



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

DECRETO Nº 002 /2021.  
DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**ESTABELECE CALENDÁRIO E CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Maruim, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 231 da Lei Complementar nº 561/2018 de 26 de dezembro de 2018 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), em **cota única** até o dia 31 de Março de 2021:

**Art. 2º** - Fica estabelecido parcelamento em 03 (três) parcelas:

I – Para pagamento da primeira parcela ou cota única: 31 de março de 2021;

II – Para pagamento da segunda parcela: 30 de abril de 2021;

III – Para pagamento da terceira parcela: 31 de maio de 2021;

**Art. 3º** - O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º. deste Decreto;

**Art. 4º**. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**Art. 5º** - O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Maruim, Estado de Sergipe, 12 de janeiro de 2021.

  
GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL